EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

Pregão Presencial nº 007/2018

Processo nº 016/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de Informática e softwares necessários à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Esmeraldas, conforme especificações contidas no termo de Referência, Anexo I, e demais condições, quantidades e exigências estabelecida neste Edital e seus anexos.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	
Razão Social:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

O ENVIO DESTE RECIBO É IMPORTANTE PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

O Edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado por meios eletrônicos, caso haja divergências entre eles.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

Pregão Presencial nº 007/2018

Processo nº 016/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de Informática e softwares necessários à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Esmeraldas, conforme especificações contidas no termo de Referência, Anexo I, e demais condições, quantidades e exigências estabelecida neste Edital e seus anexos.

Referência de Tempo:
Horário de Brasília

Credenciamento (Início):
Dia 06/08/2018
as 09h00min

Credenciamento (Término):
Dia 06/08/2018
as 09h15min

Abertura da Sessão do Pregão:
Dia 06/08/2018
as 09h15min

- **Observação:** Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **Local para Realização do Pregão:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua dos Expedicionários, nº 09, 2º andar, Bairro Centro, Esmeraldas/MG.
- **Consultas ao Edital:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua dos Expedicionários, nº 09, 2º andar, Bairro Centro, Esmeraldas/MG.
- **Esclarecimentos:** E-mail adm.camaraesmeraldas@hotmail.com, Tele fax: (31) 3538-2000, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

Pregão Presencial nº 007/2018

Processo nº 016/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de Informática e softwares necessários à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Esmeraldas, conforme especificações contidas no termo de Referência, Anexo I, e demais condições, quantidades e exigências estabelecida neste Edital e seus anexos.

ÍNDICE

PREÂMBULO ..... **Erro! Indicador não definido.**
1– DISPOSIÇÃO PRELIMINARES ..... **Erro! Indicador não definido.**
2 – DO OBJETO ..... **Erro! Indicador não definido.**
3 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ..... **Erro! Indicador não definido.**
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO 7
6 – DO CREDENCIAMENTO 7
7 – DA PROPOSTA COMERCIAL 10
8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12
9 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO 17
10 – DOS RECURSOS 22
11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 23
12 – DA CONTRATAÇÃO 24
13 – DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÃO DE MARCAS 25
14 – DA PESQUISA DE PREÇOS 27
15 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 27
16 – DAS OBRIGAÇÕES 28
17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 30
18 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO 32
19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 33
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 36
ANEXO II – PLANILHA DE PRODUTOS E QUANTITATIVOS 36
ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO) 54
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO 38

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS/MG, com endereço à Rua dos Expedicionários, nº 09, 2º andar, bairro Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 35.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.408/0001-90, isenta de inscrição estadual, torna público aos interessados que, promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018,** cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no **dia**, **hora** e **local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **Menor Preço, por Lote**.

1– DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, mediante condição de segurança- autenticação- em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, Maristela Gonçalves Dias Ferreira e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Maria Angélica Fonseca Gonçalves e Renato Pereira Fernandes, designados pela Portaria Presidencial n° 18/2018, publicada em 02/01/2018.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, aquisição de equipamentos de Informática e softwares necessários à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Esmeraldas, conforme especificações contidas no termo de Referência, Anexo I, e demais condições, quantidades e exigências estabelecida neste Edital e seus anexos.

3 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste Edital poderá ser solicitada através do e-mail adm.camaraesmeraldas@hotmail.com ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão de Licitação, no horário de 8 as 12 horas e de 13 as 17 horas.

3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site

www.camaraesmeraldas.mg.gov.br, bem como as publicações no Jornal Hoje em Dia, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail adm.camaraesmeraldas@hotmail.com, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.3.1. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas no *site* www.camaraesmeraldas.mg.gov.br.

3.4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5° (quinto) dia útil, e por licitantes, até o 2° (segundo) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail adm.camaraesmeraldas@hotmail.com, ou protocolizadas na Recepção da Câmara Municipal, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.5. A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto licitado**, que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) Credenciamento junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que segue;

c) Registrada a declaração, constatado pela Pregoeira o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02 e neste Edital.

d) Proposta comercial em envelope **lacrado**, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Proposta Comercial**;

e) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Habilitação**.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) Os que estiverem suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS/MG;

b) Os que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar junto a quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Os que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País;

e) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

f) Os que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou no art. 35 da Lei Orgânica do Município de Esmeraldas:

> Art. 35. Os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, e empregos públicos municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Sendo que, a observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

5.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PROCESSO Nº 016/2018 *"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"* NOME DO PROPONENTE | NÚMERO DO CNPJ | ENDEREÇO
À CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PROCESSO Nº 016/2018 *"PROPOSTA COMERCIAL"* NOME DO PROPONENTE | NÚMERO DO CNPJ | ENDEREÇO

5.2. A Câmara Municipal de Esmeraldas, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao(a) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto à Pregoeira munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento indicado abaixo.

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Esmeraldas, sob o n.º 007/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante ....., CNPJ nº. ....., bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Reconhecer firma da assinatura

Data e Local.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

6.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia autenticada do Estatuto ou

Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

6.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo, devendo estar munido de documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.2.1.1. No caso de representação por instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, deverá ser juntado (anexado para compor o processo), o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; e ainda no caso de instrumento particular ou Credenciamento deverá ser reconhecida firma da (s) assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) da (s) empresa (s). Cópia do Contrato Social ou documento equivalente deverá ser apresentado também **para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce nos termos do Subitem 4.1 deste Edital**.

6.2.2. Todos os documentos apresentados para fins de credenciamento, sendo sócio/dirigente ou procurador, passarão a compor o processo licitatório com exceção do documento de identidade, o qual basta ser apresentado em original no momento do credenciamento.

6.2.3. Todos os documentos apresentados no credenciamento deverão ser apresentados em original ou por cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão devendo ser observado o subitem 8.2.5 do Capítulo 8 deste Edital.

6.2.4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

6.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, **conforme modelo abaixo**, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

6.3.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP (MODELO)

A empresa ....., CNPJ nº. ..... , com sede na Rua/AV. ....., .../MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... CI nº. ..... , CPF nº ....., DECLARA sob as penas da lei, cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, podendo assim usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

Data e Local.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

6.4 O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo indicado abaixo.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa ....., CNPJ nº. ..... , com sede na Rua/AV. ....., .../MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... CI nº. ..... , CPF nº ....., DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 007/2018, promovido pela Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

6.4.1. A pequena empresa **que apresentar restrições** na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal poderá fazê-la, conforme modelo abaixo, sendo facultado ao representante da empresa firmar a declaração de restrição no momento do seu credenciamento.

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI RESTRIÇÃO FISCAL (MODELO)

A empresa ....., CNPJ nº. ....., com sede na Rua/AV. ....., .../MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... CI nº. ....., CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que **possui restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal**, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº. 14167, de 10 de janeiro de 2002.

Data e Local.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

6.5 As declarações, de que trata o subitem 6.4 deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento, não sendo aceitas simplesmente declarações verbais pelos representantes das empresas.

6.6 A declaração de que "cumpre plenamente os requisitos de habilitação", deverá ser apresentada FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO ou com os documentos exigidos para credenciamento, não sendo aceitas simplesmente declarações verbais pelos representantes das empresas.

6.6.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima ou anexa do lado de fora dos mesmos.

6.6.2. A não apresentação da "declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação" ensejara ao não reconhecimento dos envelopes entregues sem a mesma, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02.

6.7 A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo III**) deste Edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, obedecidas as disposições dos **Anexos I** e **II** do Edital.

7.2 Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber, seus créditos;

b) Execução do serviço em conformidade com as especificações e condições deste Edital;

c) Preço unitário por página e total expresso em moeda corrente do País, em algarismos, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

e) Prazo de execução do objeto: a entrega será conforme estipulada neste Edital;

f) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome;

7.3 O preço total proposto deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

7.4 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, **prevalecerá o preço unitário.**

7.5 O licitante não é obrigado a cotar todos os lotes, porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

7.6 O prazo de validade da proposta será de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.

7.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.6.2. Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse de contratar desta Câmara Municipal, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

7.6.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem que tenha sido solicitado prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.8 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.9 Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à execução do objeto, como tributos, encargos sociais, fretes, seguros, cargas e descargas até o destino, mão-de-obra necessária à instalação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

7.10 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

7.11 A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário já definidos neste Edital.

7.12 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

7.13 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas, pela Pregoeira, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2 REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; ou

8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores; ou

8.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

8.2.4. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de regularidade de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, dentro prazo de validade;

8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, dentro do prazo de validade;

8.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943.

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicilio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas**; Nos casos em que a PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação bem como comtemplando a possibilidade de participação em certames licitatórios.**

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7 No mínimo **02 (dois)** atestados de **Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento, objeto deste pregão, em papel timbrado da concedente.

8.8 DECLARAÇÕES

Juntamente com os documentos referidos neste Capítulo, serão apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo, cujos modelos estão indicados adiante:

a) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

b) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

c) Declaração de que os sócios/donos da empresa não se encontram em desacordo com o disposto no art. 35 da Lei Orgânica do Município de Esmeraldas/MG, e com o disposto no art. 9º, da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÕES (MODELO)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº. ....., DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

b) Que, até a presente dada, inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação na licitação acima descrita, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que os sócios/donos da empresa não se encontram ocupando cargo em comissão ou de confiança, e empregos públicos no município de Esmeraldas, não estando assim, em desacordo com o disposto no art. 35 da Lei Orgânica do Município de Esmeraldas, *in verbis*: "*Art. 35. Os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, e empregos públicos municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções*", e com o disposto no art. 9º, da Lei 8.666/93.

Data e Local.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

8.9 DEMAIS DISPOSIÇÕES ACERCA DA HABILITAÇÃO

8.9.1. A pregoeira e sua equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ em observância à Instrução Normativa n.º 568, de 08/09/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a

autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.9.1.1. A possibilidade de consulta, não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.9.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

8.9.2.1. Cópias a serem autenticadas por servidor, apenas serão autenticadas se apresentadas em até 01 (uma) hora antes do horário estipulado para entrega dos envelopes.

8.9.3. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.9.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.9.4.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.9.4.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.9.4.3. Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

8.9.4.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.5. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.9.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização.

8.9.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

8.9.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.9.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.9.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90(noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os atestados de capacidade técnica.

8.9.6.1. Não se enquadram no subitem 8.9.6, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

8.9.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Capítulo, será inabilitado e à Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.9.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9.9. A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG poderá manter em seu poder, por meio da Gerência Administrativa, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.9.10. Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante,

identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1. Após o credenciamento das participantes a Pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo indicado neste Edital, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

9.1.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

9.1.3. A declaração de que "cumpre plenamente os requisitos de habilitação", deverá ser apresentada FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO ou com os documentos exigidos para credenciamento, não sendo aceitas simplesmente declarações verbais pelos representantes das empresas.

9.1.4. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima ou anexa do lado de fora dos mesmos.

9.1.5. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.1.6. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

9.2 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

9.2.1. Após abertas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços/lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3° e art. 48, II, da Lei n° 8.666/93.

9.2.1.2. Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.2.1.2.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.2.2. Será declarada classificada, pela Pregoeira, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

9.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).

9.2.4. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 DOS LANCES VERBAIS:

9.3.1. A Pregoeira convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.3.4. A critério, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

9.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.4 DO JULGAMENTO:

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE**;

9.4.2. Os critérios de aceitabilidade da proposta para fins de julgamento abrangem:

9.4.2.1. A conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas no Edital;

9.4.2.2. A compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, tendo como base as informações constantes nos autos do procedimento do pregão.

9.4.3. Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.3.1. Não se refira à integralidade do objeto do lote;

9.4.3.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

9.4.3.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4.3.4. Tenha suas amostras consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, no caso de serem exigidas amostras.

9.4.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.4.1. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, ainda que seja a única formulada, e o valor estimado da contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.

9.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5.1. **Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.**

9.4.5.2. Quando necessário, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

9.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

9.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.4.8. Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

9.4.8.1. A Pregoeira convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4.8.2. Realizada nova oferta de preço, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.8.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no subitem **8.9.5.1, Capítulo 8**, para a devida e necessária regularização.

9.4.8.3.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances do lote em referência.

9.4.8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe homologado o objeto do certame.

9.4.8.5. Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.4.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.8.6. Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, a autoridade competente homologará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

9.4.8.7. O disposto no subitem 9.4.8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

9.4.9. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4.10. Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

9.4.11. A proposta readequada deverá ser protocolizada, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na Recepção da Câmara Municipal de Esmeraldas, à Rua dos Expedicionários, nº 09, 2º andar, Bairro Centro, Esmeraldas/MG, CEP 35.740-000, ou enviada para o endereço eletrônico: adm.camaraesmeraldas@hotmail.com;

9.4.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada, pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e Licitantes presentes.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo <u>único</u> de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. Os recursos e contrarrazões de recursos de qualquer natureza devem ser endereçados à Pregoeira e protocolados junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS,

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada na Rua dos Expedicionários, nº 09, 2º andar, bairro Centro, Esmeraldas/MG, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, a qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem reconhecidos:

10.5.1. Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Esmeraldas, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no subitem 10.2 deste Capítulo;

10.5.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico adm.camaraesmeraldas@hotmail.com, ou ser protocolizado na Recepção da Câmara, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.6. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8. O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento.

10.9. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por *fax*.

10.10. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via *fax* ou *e-mail*.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11.3.1. A Autoridade Competente fará a homologação do certame nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02 para que seja lavrado o documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A critério da Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, durante a vigência da Proposta Comercial, o representante legal poderá ser convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente. Caso opte por contrato segue minuta no **Anexo IV**.

12.1.1. A Signatária Detentora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

12.1.2. Caso a Signatária Detentora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, a contratação poderá ser cancelada na forma do Capítulo 17 deste Edital.

12.2 Sendo firmado o termo de contrato, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

12.3 O contrato terá sua vigência compreendida entre a sua data de assinatura e vigorará por prazo que respeite a vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício em que foi contratado conforme art. 57 caput da Lei 8.666/93.

12.4 O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

12.5 O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, *fax, e-mail*, e demais informações necessárias a contratação.

12.6 Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Câmara Municipal de Esmeraldas caducará o seu direito à contratação.

12.7 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, para qualquer operação financeira.

12.8 A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelo fornecimento até o momento da rescisão.

12.9 A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13 – DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÃO DE MARCAS

13.1 O preço vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do licitante, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

13.1.1. A alteração contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, prevista no artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, poderá ocorrer sempre que houver aumento do valor inicial contratado, comprovado através de pesquisa de mercado ou outros documentos.

13.1.2. O pedido deverá ser protocolado Recepção da Câmara, aos cuidados, da Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Esmeraldas no horário de expediente.

13.2 A solicitação de revisão de preço (s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Presidência da Câmara Municipal de Esmeraldas.

13.3 Para a solicitação de revisão de preço (s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto/serviço(s),

considerando todos os itens constantes na anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

13.4 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Presidência e ratificação da Gerência Administrativa, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

13.5 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostila na forma do §8º do art. 65 da lei 8.666/93 que será publicado posteriormente no quadro de avisos da Câmara e no site www.camaraesmeraldas.mg.gov.br.

13.6 O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade às entregas ou prestação dos serviços nas condições anteriores.

13.7 Os preços poderão ser revistos, por meio de pesquisa, se for apurada redução do preço médio de mercado do produto.

13.8 Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pela Presidência da Câmara, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste Edital e na legislação aplicável.

13.9 As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no quadro de avisos da Câmara e no site www.camaraesmeraldas.mg.gov.br.

13.10 As substituições das marcas dos produtos registrados somente se darão na hipótese da impossibilidade de seu fornecimento devidamente comprovada pelo Signatário Detentor e deferida pela Presidência da Câmara, que motivadamente poderá aquiescer com a substituição, se comprovadamente houver vantagem ou, no mínimo, a manutenção das condições de qualidade do (s) produto/serviço (s) registrado (s) e não ocorrer alterações nos preços vigentes.

13.11 A Câmara Municipal poderá exigir a substituição das marcas fornecidas por outras, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade das marcas anteriores não atende mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

13.12 As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

14 – DA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a lista de instituições privadas e públicas de formação de preços.

14.2 As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

14.3 A pesquisa de preços, a critério da Câmara Municipal de Esmeraldas para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

14.4 Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

14.5 Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.

15 – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº: 01.01.01.01.031.1001.3001- Aquisição de Equipamentos/Veículos para o Legislativo 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – Ficha 00001; e nº: 01.01.01.01.031.4004 – Manutenção das Atividades do Legislativo – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 12.

16.1 O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal ao setor responsável pela fiscalização do contrato, após entrega do objeto, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares).

16.2 Os valores devidos em função da efetiva execução serão pagos em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, revestidas das formalidades legais e embasada na Autorização de Fornecimento (AF) e aprovação da Gerência Administrativa, comprovando a qualidade e a perfeição dos mesmos.

16.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a

comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

15.4.1. O setor responsável pelo recebimento do material ou serviço, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para sua conferência e envio da mesma para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

15.4.2. A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

16.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

16.5 A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG se reserva o direito de descontar do pagamento do licitante vencedor os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Das obrigações da Câmara:

16.1.1. Exercer a fiscalização do serviço executado por servidor especialmente designado para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93;

16.1.2. Prestar à licitante todas as informações necessárias;

16.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à licitante na forma estipulada neste Edital;

16.1.4. Notificar à licitante, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

16.1.5. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, referente ao serviço efetivamente prestado.

16.2 Das obrigações do Licitante vencedor:

16.2.1. Cumprir fielmente dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital, **Termo de Referência** e demais anexos;

16.2.2. Apresentar, sempre que solicitado pela Câmara, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

16.2.3. Comunicar à Câmara Municipal de Esmeraldas/MG toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

16.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas;

16.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia anuência da Câmara Municipal;

16.2.6. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do artigo 55 da Lei federal nº 8.666/93;

16.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal;

16.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução dos serviços;

16.2.9. Responder, integralmente, pelos danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Câmara;

16.2.10. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorrido nas dependências da Câmara Municipal;

16.2.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estipuladas, dispositivo legal ou regulamento;

16.2.12. Comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.13. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Câmara Municipal, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

16.2.14. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

16.2.15. Empregar mão de obra e pessoal habilitados e treinados, disponibilizando-os em suas oficinas técnicas ou centros de atendimento, bem como para deslocamentos rotineiros e emergenciais, e mobilizando-os em número suficiente, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e nível de qualidade adequados, fornecendo e utilizando corretamente ferramentas e instrumentos de trabalho próprios e de boa qualidade e na quantidade compatível com o volume de serviços a serem executados;

16.2.16. Nomear empregado (Preposto) para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com a Fiscalização do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução do objeto licitado, inexecução parcial ou total do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, aplicação das seguintes sanções:

17.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. Multas moratória e/ou indenizatória;

17.1.3. Rescisão unilateral da contratação dos serviços sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de indenização à Câmara Municipal de Esmeraldas/MG por perdas e danos;

17.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Esmeraldas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;

17.1.5. Indenização à Câmara Municipal de Esmeraldas da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal, no prazo não superior a 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

17.2 As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

17.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

17.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.2.3. 15% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela licitante vencedora.

17.3 As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

17.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos

termos do artigo 87 da lei nº 8.666/93, salvo a hipótese do subitem 5.1, em que o prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5 Extensão das Penalidades:

17.5.1. Na forma prevista do art. 13 do Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, garantida a ampla defesa, também poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública.

17.6 No caso de inadimplemento pela Câmara Municipal, os valores devidos ao licitante vencedor, serão pagos com a devida correção monetária com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

18 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 Nos procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, serão observadas as determinações que se seguem.

18.2 A Câmara Municipal exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, como os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

18.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

18.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

18.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

18.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um Contrato;

18.2.5. "prática obstrutiva" significa:

18.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas serviços para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de

impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

18.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

18.3 A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

19.2 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, no interesse da Câmara Municipal:

a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

d) Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, solicitar, a seu critério, o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.3 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, à Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

19.4 A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do objeto licitado.

19.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sem prévia anuência da Câmara Municipal.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Câmara Municipal de Esmeraldas.

19.8 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.9 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.10 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.11 Com a celebração contratual e para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Esmeraldas/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.12 A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.13 O Fornecedor/Prestador de Serviços não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

19.14 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revoga-la, no todo ou em parte, por razões do interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site para conhecimento dos licitantes.

19.15 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, e demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

19.16 Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, sita Rua dos Expedicionários, nº 09 – 2º andar – Bairro Centro – Esmeraldas/MG; no e-mail: adm.camaraesmeraldas@hotmail.com.

19.17 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Produtos e Quantitativos;

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

19.18 Fica eleito o foro da Comarca de Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Esmeraldas, 23 de julho de 2018.

Maristela Gonçalves Dias Ferreira
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática e softwares necessários para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Esmeraldas.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência é com objetivo de dinamizar e proteger o lógico da Câmara Municipal de Esmeraldas. O intuito é proporcionar um maior rendimento no trabalho dos servidores, sem paradas inesperadas e vírus que possam vim a corromper arquivos de extrema importância legislativa. A aquisição de licenças de antivírus é para prevenir a contaminação por vírus, *malwares*, suas variantes e demais ameaças cibernéticas, nos computadores da Contratante que podem pôr em risco o sigilo, a integridade e a disponibilidade das informações.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	**SERVIDOR**	Servidor em rack da 13ª geração de servidores; Chassi com capacidade para até 4 discos rígidos de 3,5" cabeados; Processador Intel Xeon E3-1220 v6 3.0GHz, 8M cache, 4C/4T, turbo (72W); Controladora a cabo, PERC H330; Pente de memória 8GB UFIMM, 2400MT/s, ECC, for servers, BCC; Placa de rede On-Board LOM 1GBE Dual Port (BCM5720 GbE LOM); Power Saving BIOS Settings; 2 discos rígidos de 1TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5" cabeado; DVD ROM, SATA Interno; Controladora de discos integrada H330; Fonte de energia cabeada, 250w Drive óptico Sata; Cabo de força C13, BR14136 (padrão brasileiro), 250V, 10A, 2 metros de comprimento; Media Kit de Windows Server 2016 Standard; Licença de Windows Server 2016 Standard para até 16 Cores, instalada de fábrica, SEM CALs;	**1**

		Mídia de Downgrade Windows Server 2016 with Standard Edition 2012, 2012R2 (2016 Media Exluded); Trilhos Estáticos 1U/2U para 2-Post e 4-Post Racks; RAID 1, H330/H730 for SAS/SATA;	
02	**SWITCH 24 PORTAS**	Switch gerenciável 24 PT GIGABIT ETHERNET, 4 MINI-GBIC COMPART Características: 30 W de potência por porta e 180 W de potência total Gerenciamento e monitoramento da função PoE QoS para priorização do trafego de dados, voz e vídeo Interface de configuração em português Chipset Broadcom BCM53314S + BCM54685*2 PSE Chipset Microsemi PD69108*3 + PD69100 Dimensões (C x L x A) 440 x 330 x 44 mm - 1 U de altura com suporte para fixação em rack padrão EIA 19□h Portas: 10/100/1000M (RJ45) 24 Mini GBIC (SFP) 4 (Compartilhadas com 21,22,23,24) Características básicas: Método de transmissão: Armazena e envia (Store-and-Forward) Capacidade do switch: 48 Gbps Tabela Endereço MAC: 8 K Jumbo Frame 10240 Bytes Taxa de encaminhamento de pacote 35,7 Mpps VLAN: 512VLANs ativas /4K VLANS IDS Agregação de link (LAG):6 grupos/4 portas por grupo QOS (Quality of Service) 4 Filas de prioridade Configuração de portas: Auto negociação/ Controle de fluxo/Estatísticas de trafego Agregação de Link: Agregação de Link Estática/ Agregação de Link Dinâmica (LACP) Algoritmo baseado em End. MAC de origem/destino (Distribuição de carga) Algoritmo baseado em End. IP de origem/destino (Distribuição de carga)	**1**
03	**ACCESS POINT**	Interface de rede: (2) Portas Ethernet 10/100/1000	**3**

		Porta: Porta USB 2.0 Botões: Reset Método de alimentação: PoE passiva (48V), com suportado em 802.3af / 802.3at (alcance de voltagem suportado: 44V a 57V CC) Fornecimento de alimentação: Switch UniFi (PoE) Economia de força: Suportada Potência de consumo máximo: 9W Potência TX Máxima: 2,4GHz: 22 dBm, 5GHz: 22 dBm Antenas: (3) Antenas Dual Band, 2,4GHz e 5GHz: 3dBi Padrão WiFi: 802.11 a/b/g/n/ac Segurança WiFi: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) BSSID: até 8 por rádio Montagem: Paredes ou tetos (kits incluídos) Temperatura de Operação: -10°C a 70°C Umidade de Operação: 5% a 95% sem condensação Certificações: CE, FCC, IC Gerenciamento avançado de Tráfego: VLAN: 802,1Q QoS avançado: Limitado por uso de usuário Isolamento de tráfego de convidado: Suportado WMM: Voz, Vídeo, Melhor esforço, e Fundo Clientes Concorrentes: + de 250 Taxa de dados suportados: 802.11ac: 6,5Mbps a 867Mbps (MCS0 – MCS9 NSS 1/2, VHT 20/40/80) 802.11n: 6,5Mbps a 300Mbps (MCS0 – MCS15, HT 20/40) 802.11a: 6; 9; 12; 18; 24; 36; 48; 54Mbps 802.11g: 6; 9; 12; 18; 24; 36; 48; 54Mbps 802.11b: 1; 2; 5,5; 11Mbps	
04	**UNIDADE DE IMAGEM**	Unidade de imagem para impressora a Laser Impressoras e Multifuncionais (Samsung Xpress M2885FW) Rendimento de impressão: Aproximadamente 10.000 páginas	**2**
05	**TAMBOR DE IMAGEM**	Tambor de imagem impressora a Laser (HP CP 1025) Aproximadamente 7.000 páginas	**1**
06	**BATERIAS NOTEBOOK**	Bateria para notebook HP Pavilion - Quantidade de células: 9 Células Cj, Capacidade: 6600mAh, Voltagem de 10.8v (11.1v)	**3**

07	**ANTIVIRUS**	Licença: mínimo de 24 (vinte quatro) meses. Possuir console central única de gerenciamento. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console; O Produto deverá ter a capacidade de remoção do software de antivírus já instalado e ser instalado de forma remota pela console de gerenciamento; O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos: Console de Gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão; Módulos para estações físicas, laptops e servidores; Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais; Módulo para dispositivos móveis no mínimo para tablets e smarthpones com sistema operacional iOS e Android; Utilizar o conceito de heurística; Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit); Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças do tipo *Ransomware*; Oferecer inventário de softwares; Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo no ambiente de produção; Oferecer proteção por base de assinaturas; **Console De Gerenciamento - Instalação e configuração** Deve ser fornecido como um appliance virtual ou executável para instalação em servidores Windows. Deverá suportar no mínimos os seguintes Hypervisors:	**23**

		VMWare vSphere; Citrix XenServer; XenDesktop, VDI-in-a-Box; Microsoft Hyper-V; Red hat Enterprise Virtualization; Kernel-based Virtual Machine ou KVM; Oracle VM; Deverá ser fornecido com base de dados embutido; Permitir instalação remota via console WEB de gerenciamento para ambientes virtual VMWare ou Citrix; O mecanismo de varredura deverá estar disponível para download separadamente; A solução deverá permitir a inclusão de um modulo de balanceamento para casos em vários servidores tenham a mesma função (para alta disponibilidade, recuperação de desastres, performance entre outras); Deve ser totalmente em português. **Características Gerais** Licenciamento flexível; Arquitetura simples de atualização, com um simples clicar de botão todas as funções e serviços devem ser atualizadas; Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado; As notificações devem ser destacadas como item não lida, enviar e-mail para o administrador; No mínimo enviar notificações: Problemas com licenças; Alertas de Surto de vírus; Máquinas desatualizadas; Eventos de antimalware; **Painel para Monitoramento** Baseado em "portlets" configuráveis com no mínimo as seguintes especificações:	

		Nome; Tipo de relatório; Alvo do relatório; Deverá disponibilizar "portlets" para qualquer serviço de segurança, máquinas físicas, virtuais, dispositivos móveis; **Inventário da Rede** Possuir no mínimo as integrações abaixo: Múltiplos domínios do Active Directory; Múltiplos VMWare vCenters; Múltiplos Citrix Xen Servers; Possuir a possibilidade de definição de sincronização com o Active Directory em horas; Deverá ser compatível com Microsoft Hyper-V, Red Hat VM, Oracle VM, KVM; Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho; Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros: Nome; Sistema Operacional; Endereço IP; Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus; Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus; Possuir tarefas remotas e configuráveis de Scan; Possuir tarefa de reinicialização remota de estação ou servidor; Assinar políticas para no mínimo os níveis: Computador; Máquina Virtual; Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para: Nome; IP; Sistema Operacional; Grupo; Política Assinada; ultimo status de malware;	

		Políticas Modelo único para todos os equipamentos, seja físico ou virtual; Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar; Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do Antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso à rede, controle de aplicação, controle de acesso web, criptografia (Android), localização de dispositivo (Mobile), autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade; **Relatórios** Deverá apresentar as seguintes funcionalidades: Relatório para cada serviço de segurança; Facilidade de usar e visualização simplificada; Agendamento, com opção de envio por email para qualquer destinatário conforme escolha do administrador; Filtros de agendamento de relatórios; Arquivo com todas as instâncias de relatório agendados; Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv; Oferecer possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no dashboard da solução. **Quarentena** Restauração remota, com configuração de localidade e deleção; Criação e exclusão para arquivos restaurados; **Usuários** Deverá apresentas no mínimo as seguintes funcionalidades: Administração baseada em regras; Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos como no mínimo:	

		Administrador – Gerente dos componentes da solução; Administrador de rede - Gerente dos serviços de segurança; Relatório – Monitora e cria relatórios; Deverá ser possível customizar um tipo de usuário: Deverá permitir a integração do usuário com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento; **Logs** Registrar as ações do usuário no console de gerenciamento; Detalhar cada ação do usuário; Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo; **Certificado de Segurança** Deverá prover o acesso via HTTPS; Deverá permitir a importação de certificados digitais; O gerenciamento e a comunicação com dispositivos móveis deve ser feito de forma segura utilizando certificados digitais; **PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES FÍSICOS** Deverá apresentar no mínimo: Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como: Scan local; Scan Híbrido; Scan Central; Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo: Instalar o antivírus sem o controle de acesso à internet; (Windows Workstation) Instalar o antivírus sem o módulo de firewall; (Windows Workstation)	

		Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho: Windows 10 64Bits; Windows 8.1 64Bits; Windows 8 64Bits; Windows 7 64Bits; Windows XP (SP3) apenas o módulo de antivírus; Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores: Windows Server 2016; Windows Server 2012R2; Windows Server 2012; Windows Server 2008 R2; Windows Server 2008; Windows Server 2003 R2; Windows Server 2003 com SP1 apenas o módulo de antivírus; Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux: Red Hat Enterprise Linux; Cent OS 5.6 ou superior; Ubuntu 10.04 LTS ou superior; SUSE Linux Enterprise Sever 11 ou superior; OpenSUSE 11 ou superior; Fedora 15 ou superior; Debian 5.0 ou superior; **Gerenciamento e Instalação Remota** Deverá permitir ao administrador customizar a instalação; A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras: Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho; Instalar remotamente, distribuído via console de gerencia web;	

		Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes da instalação; A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações: Nome; IP; Sistema Operacional; Política Aplicada através da console o administrador poderá ser capaz de enviar uma política única para configurar o antivírus; A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações: Login; Edição; Criação; Log-out; Ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits; Deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho; O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário à distribuição em um agente separado; **PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES E SERVIDORES VIRTUAIS** Proteção de antivírus dedicado para ambientes virtuais Deverá ter a disponibilidade de ser integrado com o VMWare e oferecer a escaneamento sem instalar o produto na máquina virtual; A console de gerenciamento central da solução deverá ter a possibilidade de integrar com múltiplos vCenters da VMWare; Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais Linux; O produto deverá oferecer agente para virtualização dos seguintes produtos: Citrix Xen Server; Microsoft Hyper-V; Red Hat Virtualization; Oracle KVM;	

		KVM; **Funções Gerais** Deverá ter métodos de detecção de vírus, Spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança; Deverá reportar o estado atual das VMs no mínimo, protegida/desprotegida; Requisitos Mínimos do Sistema Plataformas de Virtualização VMware vSphere ESX 5.0 ou superior; VMware vCenter Server 4.1 ou superior; VMWare Tools 8.6.0 ; Citrix XenDesktop 5.0 ou superior; Xen Server 5.5 ou superior; Citrix VDI-in-a-Box 5; Microsoft Hyper-V Server 2008 R2, 2012 Oracle VM 3.0; Red Hat Enterprise Virtualization 3.0 Requisitos do Sistema Sistemas Operacionais desktops: Windows 8.1 Windows 8 Windows 7 Windows XP (SP3) – Instalação apenas do módulo de antivírus; Sistemas Operacionais Servidores: Windows Server 2016 Windows Server 2012 R2 Windows Server 2012 Windows Server 2008 R2 Windows Server 2008 Windows Server 2003 R2 Windows Server 2003 com SP1 Instalação apenas do módulo de antivírus;	

		Linux Red Hat Enterprise CentOS 5.6 ou superior Ubuntu 10.04 LTS ou superior SUSE Linux Enterprise Server 11 ou superior OpenSUSE 11 ou superior Fedora 15 ou superior Debian 5.0 ou superior **Componentes e Funcionalidade do Antivírus Geral** Deverá fazer scan em tempo real automático; Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão; Escaneamento de comportamento heurístico; Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizada em mídias de armazenamento como: CD/DVD; Discos Externos; Pen-Drivers; Deverá permitir a escolha e configuração de pastas a ser escaneada; Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção: Baseada em Assinaturas; Baseada em Heurística; Baseada em monitoramento contínuo de processos; Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSL na Estações de trabalho; O cliente do antivírus deverá ter o módulo de Antiphishing que deverá ter a opção de verificar links pesquisados com os sites de pesquisas Search Advisor na Estações de trabalho; Deverá possuir módulo de firewall que de acordo com o administrador poderá ou não ser instalado/desinstalado nas estações de trabalho;	

		O módulo de firewall deverá ser possível configurar o modo invisível tanto a nível de rede local ou Internet nas estações de trabalho; **Quarentena** Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus; Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador; Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir; Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena; Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização das atualizações de assinaturas; **Controle de Usuário** Deverá ter módulo de controle de usuário integrando com as seguintes características: Bloqueio de acesso à internet; Bloqueio de acesso a aplicações definidas pelo administrador; **Controle do Dispositivo** Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da console de gerenciamento; Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar: Bluetooth; CDROM/DVDROM; IEEE 1284.4; IEEE 1394; Windows Portable; Adaptadores de Rede; Adaptadores de rede Wireless; Discos Externos; Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio;	

		Deverá permitir regras de exclusão; **Atualização** Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de adira uma reinicialização; Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho; Permitir atualizações de assinatura de hora em hora; Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada. **SEGURANÇA PARA SMARTPHONES** **Requisitos mínimos do Sistema Operacional para Smartphone** Android 2.2 ou superior **Recursos** Permitir atribuir dispositivo com usuário do Active Directory; A ativação do dispositivo da console de gerenciamento deverá ser através de um QR code; Os pacotes de instalação devem estar disponíveis nas lojas dos Sistemas Operacionais; Deverá permitir no mínimo as seguintes ações: Impor bloqueio de tela e autenticação; Desbloquear o dispositivo; Restaurar as configurações de fábrica; Localiza o Dispositivo; Análise de dispositivos para o Sistema Operacional Android; Criptografia de memória do dispositivo para o Sistema Operacional Android; **Configurações de Segurança** Caso o dispositivo não esteja em conformidade com as políticas estabelecidas deverá ser possível as ações abaixo:	

		Ignorar; Bloquear acesso; Bloquear o dispositivo; Restaurar as configurações de fábrica; Remover o dispositivo do console de gerenciamento; Deverá permitir o uso de senha. A senha pode ser configurada conforme necessidade do administrador com no mínimo os seguintes recursos: Senha simples ou complexa; Números e caracteres; Comprimento mínimo; Caracteres especiais mínimos; Período de expiração da senha; Definir restrição de reutilização de senha; Definir o número de tentativas de entradas de senha incorretas; Período de bloqueio do dispositivo; **Proteção para caixa de e-mail:** Fornecer proteção para ambiente Exchange Oferecer tecnologia para proteção contra spam; Oferecer análise comportamental e proteção para zero-day; Oferecer proteção contra vírus e tentativas de phishing; **Criptografia** Deverá oferecer: Possibilidade de criptografia de disco através da console de gerenciamento seja em nuvem ou on-premise; Deverá utilizar quando necessários serviços de criptografia SEM agentes nativos da estação de trabalho seja baseada em Windows (BitLocker) ou Mac (FileVault);	

		Deverá solicitar autenticação quando iniciado o sistema operacional do equipamento; Deverá ser compatível com Mac OS X Moutain, Mavericks, Yosemite, Sierra.	

4. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

4.1 Requisitos mínimos para instalação e configuração:

a) A CONTRATADA deverá apresentar equipe técnica responsável pela implantação, nomeando um gerente de projetos responsável, onde o mesmo deverá apresentar conhecimento na solução ofertada através de certificação da fabricante ou carta do fabricante validando o mesmo como profissional qualificado.

b) CONTRATADA responsável terá 10 dias para iniciar os serviços após assinatura, adjudicação e publicação do contrato.

c) A equipe técnica deverá ser composta por profissionais da área de TI;

d) A CONTRATADA deverá ter um sistema para controle de atividades do projeto;

e) Os serviços poderão ser executados remotamente ou presencialmente. Se feito remotamente, todos os custos diretos e indiretos deverão estar contemplados assim como presencialmente.

f) Os serviços deverão ser executados em horário comercial compreendido de 08:00hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira.

g) Serviços não executados por motivos comprovados através de relatórios ocasionados por falhas, vícios ou similar por parte da CONTRATANTE, serão tratados à parte junto a CONTRATADA.

h) A execução e entrega da implantação é requisito mínimo para a finalização e pagamento do projeto;

i) É de responsabilidade da CONTRATADA os testes e apresentação de laudos;

5. PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

a) Descrição do material/serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

c) A proposta deverá conter o nome do responsável da empresa, bem como sua assinatura. Deverá ainda conter o corimbo da empresa com o número do CNPJ.

d) Não serão aceitas propostas com produtos similares ou paralelos.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Atestados de capacidade técnica

a) No caso das licenças de antivírus, a licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Considerando as características do material em questão, será necessária a experiência prévia da empresa no ramo do objeto da presente licitação.

1. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. Conforme exigência legal, a Comissão de Compras da Câmara Municipal realizou pesquisa de preços de mercado e cálculo dos custos junto a 3(três) empresas do ramo, para levantamento da estimativa da despesa, e obteve o valor médio global de R$ 41.149,72(quarenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Lote 1 – Valor médio: R$ 22.222,37 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos);
Lote 2 – Valor médio: R$ 12.748,89 (doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos);
Lote 3 – valor médio: R$ 2.096,73 (dois mil e noventa e seis reais e setenta e três centavos);
Lote 4 – Valor médio: R$ 4.081,73 (quatro mil e oitenta e um reais e setenta e três centavos);
O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nº: 01.01.01.01.031.1001.3001- Aquisição de Equipamentos/Veículos para o Legislativo 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – Ficha 00001; e nº: 01.01.01.01.031.4004 – Manutenção das Atividades do Legislativo – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 12, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelo setor competente e autoriza pelo Exmo. Sr. Presidente.

ANEXO II – PLANILHA DE PRODUTOS E QUANTITATIVOS

Lote 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Servidor	UN	01

Prazo para entrega: 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

Lote 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	SWITCH 24 PORTAS	UN	01
02	ACCESS POINT	UN	03

Prazo para entrega: 07 (sete) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

Lote 3

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Unidade de Imagem	UN	02
02	Tambor de Imagem	UN	01
03	Baterias para Notebook	UN	03

Prazo para entrega: 07 (sete) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

Lote 4

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Licença de Antivírus	UN	23

Prazo para entrega: 07 (sete) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Observação: deverá ser preenchida uma proposta para cada lote.

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 | PROCESSO Nº 016/2018	
Dados a constar na proposta	**Preenchimento pelo proponente**
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante	
CPF do Representante Legal	
Título de Eleitor	
E-mail	
Forma de Entrega/Execução	(X) Parcelada | ( ) Imediata Nos prazo indicados no Termo de Referência.
Local de Entrega/Execução	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Garantia	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Validade da Proposta	**60 dias**
Dados Bancários	
Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.	

Lote 0X	Qtd	Un	Especificação do Objeto (Especificações Detalhadas conforme Edital)	Marca	Preço (R$)	
					Unitário	Total
				Valor Total do Lote (R$)		

Local e data.

_____

Assinatura e Identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa e carimbo

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2018

DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTIVCA, NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS.

A **Câmara Municipal de Esmeraldas**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.408/0001-90, situada na Rua dos Expedicionários, nº 09, 2º Andar, Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 35.740-000, aqui representado pelo Presidente desta Casa, Sr. **Mauro Lúcio Bibiano**, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av XXXXXXXXXXXXX, n.º Xxxx, Bairro XXXXXXXXXXXXX, CEP N.º XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº

XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial *nº 007/2018 – Processo nº 016/2018,* que reger-se-à, pelo disposto na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8666/93 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de informática e softwares necessários para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Esmeraldas. de acordo com Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 007/2018 e Proposta Comercial acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1 O valor global do presente contrato é de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente aos preços oferecidos e quantidades discriminados abaixo:

Lote 1

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Servidor	UN	01			

Lote 2

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	SWITCH 24 PORTAS	UN	01			
02	ACCESS POINT	UN	03			

Lote 3

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Unidade de Imagem	UN	02			
02	Tambor de Imagem	UN	01			
03	Baterias para Notebook	UN	01			

Lote 4

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Licença de antivírus	UN	23			

2 No preço estão contidos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, devendo ainda incluir em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste instrumento, as quais correrão por conta da CONTRATADA;

3 A **CONTRATADA** comunicará, por escrito, as alterações de preços e a data de início da vigência desses novos valores;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO PAGAMENTO

1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº: 01.01.01.01.031.1001.3001- Aquisição de Equipamentos/Veículos para o Legislativo 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – Ficha 00001; e nº: 01.01.01.01.031.4004 – Manutenção das Atividades do Legislativo – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 12.

2 A Contratada apresentará a Nota Fiscal ao setor responsável pelo recebimento do objeto, no ato da entrega do mesmo, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares), para posterior conferencia dos dados nela constante, na qual deverão constar a indicação dos equipamentos, a quantidade, e os preços unitário e total, mediante recibo.

3 Os valores devidos em função da efetiva aquisição dos equipamentos, serão pagos conforme execução do contrato.

4 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.1 O setor responsável pelo recebimento do serviço terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para sua conferência e

envio da mesma para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

4.2 A Câmara Municipal de Esmeraldas terá o prazo de até 10 (dez) dias para efetivação do pagamento, após o recebimento da documentação supracitada.

5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

6 A Câmara Municipal de Esmeraldas se reserva o direito de descontar do pagamento da Contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

8 Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à CÂMARA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será 20 (vinte) dias úteis ou entrega total dos produtos antes do prazo estipulado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as requisições emitidas pela **CONTRATANTE;**

b) Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comercial, tributária, securitária ou

de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indiretamente, das obrigações supramencionadas;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia anuência da Câmara Municipal de Esmeraldas;

d) Manter, toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal n° 8.666/93;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE;**

f) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus funcionários, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato;

g) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus funcionários ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE;**

h) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, dispositivo legal ou regulamento;

i) Comunicar à **CONTRATANTE,** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

2 A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS** se obriga a:

a) Exercer a fiscalização dos objetos entregues por servidor especialmente designado (s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

b) Prestar à **CONTRATADA,** todas as informações necessárias;

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA,** na forma estipulada na Cláusula Terceira deste instrumento;

d) Notificar à **CONTRATADA,** por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1 Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.

2 Até 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

3 Superior a 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas.

5 Aplicadas às multas, a CÂMARA descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

6 A multa prevista nestas Cláusulas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CÂMARA.

7 Enquanto a CONTRATADA não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a CÂMARA reterá seus pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução do contrato será exercida pela Gerência Administrativa. Ao fiscal competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no contrato e na proposta da **CONTRATADA.**

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

1 A Rescisão Contratual poderá ser:

1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

3 A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Câmara Municipal de Esmeraldas, em caso de Rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

4 A Rescisão Contratual poderá ser:

4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

5 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

6 A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos da Câmara Municipal de Esmeraldas, em caso de Rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado e/ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 007/2018 e proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, no que couber, e demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no quadro de aviso da Câmara, bem como no endereço eletrônico www.camaraesmeraldas.mg.gov.br, e em jornal de grande circulação diária, de forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica declarado competente o foro da Comarca de Esmeraldas para dirimir qualquer controvérsia em relação ao presente contrato.

E, para que surta os seus jurídicos efeitos, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Esmeraldas, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

Mauro Lúcio Bibiano
Presidente
Câmara Municipal de Esmeraldas/MG
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

NOME:

CPF:

2 - _____

NOME:

CPF: